PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01

Ofício 649/2018.

Garça, 14 de junho de 2018.

Referente: "Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional CDHU Garça M, de logradouros públicos existentes na sede do Município de Garça e dá outras providências"

Prezado Senhor,

É com grande louvor que apresentamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de Lei.

Trata-se, Senhor Presidente, de nomeação a um conjunto habitacional, e ruas do mesmo conjunto, em alguns dos casos em homenagem a importantes membros da Sociedade Garcense, notadamente o Vereador João Serapião, cuja a biografia se junta a esta.

E com relação às ruas com nomes de árvores, Araruva e Jequitibá, bem como da rua Angelo Rossato, por se tratarem de prolongamento das ruas já denominadas deixamos de apresentar suas justificativas.

Estas são as justificativas que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

A inteira disposição dessa Casa de Leis para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02

PROJETO DE LEI Nº035/2018 CM 67/2018

"Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional CDHU Garça M, de logradouros públicos existentes na sede do Município de Garça e dá outras providências"

Art. 1° Fica denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**" o **Conjunto Habitacional CDHU Garça M.**

Art. 2º Fica denominada "**RUA ANGELO ROSSATO**", a **Rua 01**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Ulysses Peres** e a **Rua Guarantã**, do "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 3° Fica denominada "**RUA ARARUVA**", a **Rua 02**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do "**CONJUNTO VEREADOR HABITACIONAL JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 4° Fica denominada "**RUA JEQUITIBÁ**", a **Rua 03**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do setor competente, tomar todas as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas de sinalização.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

03 (A)

BIOGRAFIA DO VEREADOR JOÃO SERAPIÃO

Nasceu em 31 de julho de 1.943, filho de BENTO SERAPIÃO e ANA MARIA TORTOLA SERAPIÃO.

Seus pais vieram morar na Vila Mariana quando tinha apenas 8 (oito) meses de idade, fixaram residência na rua Prefeito Salviano Pereira de Andrade.

Frequentou a escola até a quarta série, iniciando, nesta época, na vida de trabalhador para ajudar no sustento da família.

Sempre ativo e engajado na vida produtiva.

Adora motos e Lambretas.

Aos 21 anos casou-se com Neusa Alberti serapião e tiveram 3 filhos, Maria José, Deyse Regina, João Henrique.

Foi muito atuante na comunidade Garcense, envolvia-se em trabalhos voluntários, ajudou a construir a Capela São Geraldo, junto com as lideranças de bairro e fazer o bem sempre o deixava feliz.

Adorava rodeios, até criou um espaço para tanto, onde aos domingos se dedicava a esta atividade de cunho social, na qual a renda era destinada uma parte para projetos sociais.

Muito popular pela simplicidade, e engajado em trabalhos voluntários, surgiu a oportunidade de se tornar vereador, sendo eleito em dois mandatos consecutivos, 1989 a 1992 e 1993 a 1996.

Por motivos de trabalho afastou-se da política, mas não totalmente, porque apoiou a esposa Neusa a dar sequência na carreira política da família, candidatando-se e sendo eleita e, posteriormente sua filha Deyse, que também acabou sendo eleita, mas seu João Serapião já havia falecido.

Trabalhos realizados e conquistas de João Serapião, enquanto vereador:

- Escola Edson Puga na Vila Mariana – Gestão Panza Neto

- Construção do SEAC I e II do Jardim São Lucas, desativando a Favela do Vilazio – Gestão Julio Julinho

- Asfalto a Fundo Perdido das Ruas Alzira Nazaré e Nabor Silva - José Vizotto;

04

- Reinvindicação junto ao Vice Prefeito Antonio Marangão para a Construção da Creche Inês Marangão, que hoje atende 90 crianças.

- Reivindicação da Pré Escola Maria Helena – Vila Mariana

- Reinvindicação de Transporte Escolar para a Zona Rural de Garça – Fazenda Santo André e demais fazendas do percurso. Primeiro transporte noturno naquela Região, dando oportunidade aos jovens que queriam continuar seus estudos.

- Apoio as famílias carentes do Município, uma vez que não se tinha ainda, uma Secretaria de Assistência Social, apenas um departamento, auxiliando em cestas básicas, auxilio funeral, transporte de doentes ao Hospital São Lucas, apoio ao esporte e aos clubes de Rodeio.

Foi rotariano por 10 anos.

Após 70 anos dedicados a comunidade Garcense e Família e, já enfrentando um grave problema de saúde, faleceu em 01 de março de 2014, deixando esposa, a ex-vereadora Neuza, 3 filhos, genros, nora e 7 netos.

Cumpriu seu papel nesse mundo, fazendo a diferença com seu carisma e sua postura digna e honesta, deixando um Bordão, "João Serapião, o homem do povão".

05 A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab
Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais

CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 203/2018

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº **15.731**:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**

Endereço: **PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 102 – GARÇA – SP.**

Empreendimento: **LOTEAMENTO "GARÇA M"**

Localização: **RUA ULYSSES BUCK PERES – S/Nº – GARÇA – SP.**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: – 128)	20.961,61	60,31
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	8.784,33	25,28
2.2. Áreas Institucionais	1.439,93	4,14
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	3.570,13	10,27
2.3.2. Sistema de Lazer		
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	34.756,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	34.756,00	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.

graprohab
Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais
APROVADO
Certificado nº 203/18
Lacir F. Baldusco
Presidente

ABA/FKA

São Paulo, 29 de Maio de 2.018.

CERT.203/18

https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/163fe63c53b44662?projector=1&messagePartId=0.1

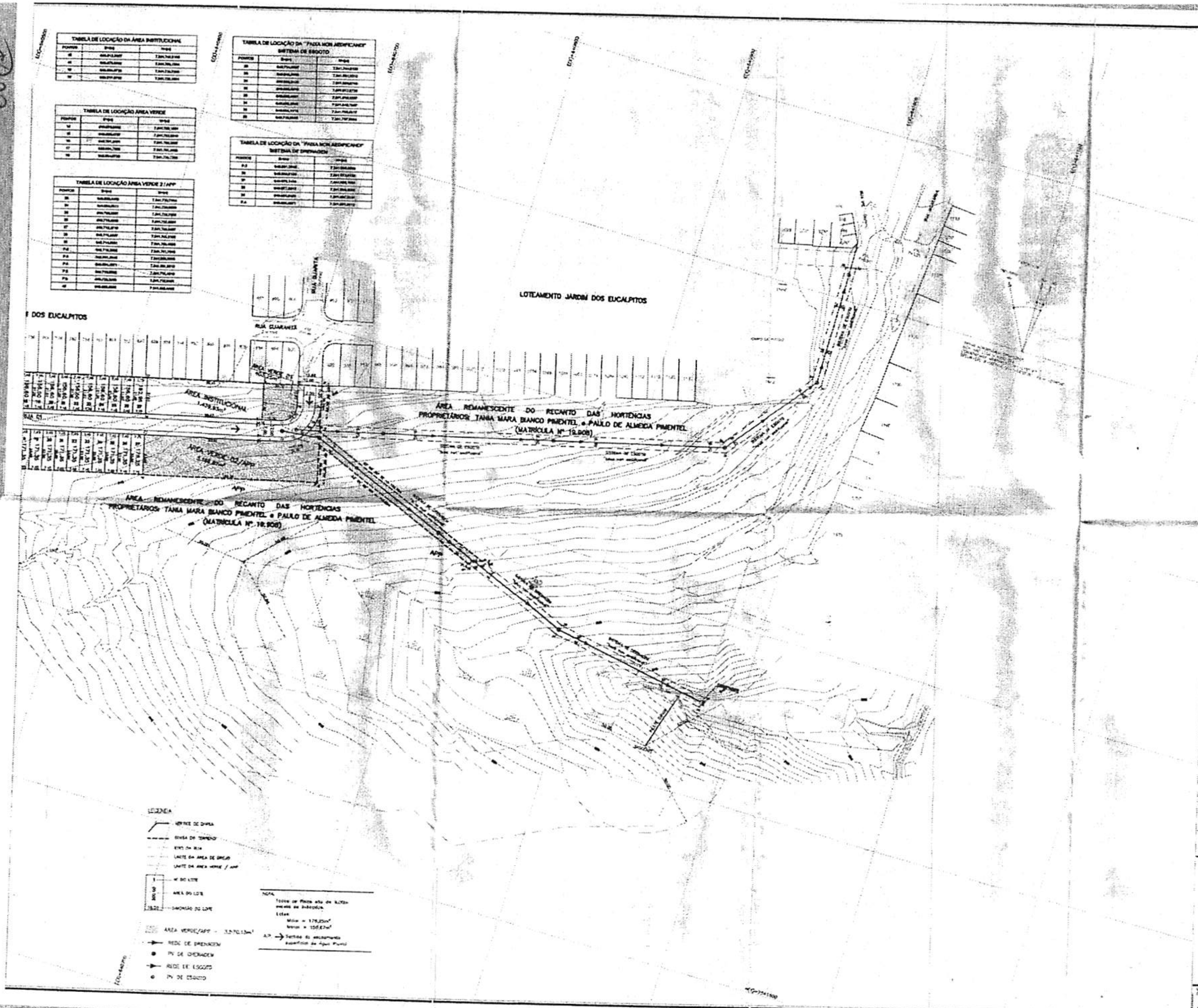

LOCATTI ENGENHARIA LTDA
ENGº MARCO AURELIO FELICIANO
ART 92221220160938515

AUTORES DE PROJETO / COLABORADORES

ORANDI S. SANTOS	LIDER DE EQUIPE
OSVALDO TAYRA	CREA 2061683221-SP
TECNICO AGRIMENSOR	ART 92221220161058783

CDHU - Desenvolvimento e gestão

ENGCOMP - PROJETISTA

GERENCIADORA-CONSÓRCIO MEG

LEGENDA/TABELAS

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m2)	%
1	Área dos lotes (128 lotes)	20.941,61	60,21
2	Total de áreas públicas	-	-
2.1	Sistema viário	8.794,33	25,29
2.2	Áreas Institucionais		
2.2.1	Equipamentos Público comunitário	1.438,93	4,14
2.2.2	Equipamentos Público urbano (E.E.E.)	-	-
2.3	Espaços livres de uso público	-	-
2.3.1	Área verde / A.P.P.	3.570,13	10,27
2.3.2	Sistema de lazer	-	-
4	Área Total Loteada	34.756,00	100,00
5	Área remanescente (se for o caso)	-	-
6	Total da Gleba	34.756,00	100,00

CDHU
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

PROTOCOLO Nº 15731

PROJETO
LOTEAMENTO GARÇA - M
Nº UNIDADES 128

RUA ULISSES BUCK PERES
RECANTO DAS HORTÊNCIAS - GARÇA - SP

URBANISMO | URB | 02/02

PARCELAMENTO DO SOLO, LOCAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS E LOTES

ESCALA 1/1000 | FEVEREIRO/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Garça
APROVADO

De acordo com a certidão de conformidade

1 2 | 1 1 | 0 5 | M | 0 | 9 | P | 8

07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
<<< >>>
Departamento de Cadastro e Controle de Imóveis
<<< >>>

INFORMAÇÕES CADASTRAIS/SOLICITAÇÃO VERBAL
EM NOME DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
ASSUNTO: CERTIDÃO DE NÃO DENOMINAÇÃO DE NOME.(VERIFICAR COM A ZILDA)

Conforme buscas procedidas em nossos arquivos, constatamos que nada consta, seja logradouro ou próprios municipais com a denominação de vereador JOÃO SERAPIÃO, até a presente data.....
.....
.....
.....Garça, 15 de JUNHO de 2018.

Jair de Jesus Soares
Diretor do Depto. de Cadastro e
Controle de Imóveis -

08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETOS E OBRAS PARTICULARES
<<< >>>
Rua Cel. Joaquim Piza, 186/192 – Bairro Ferrarópolis – CEP 17.400-000

CERTIDÃO PMG Nº 011/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos legais e ainda atendendo a solicitação do Departamento de Atos Oficiais e Documentos, que, conforme buscas procedidas no cadastro desta Prefeitura, constatamos não haver logradouro ou próprios municipais com a denominação de "Vereador João Serapião", até a presente data.....

.....

.....

.....O referido é verdade e dou fé.....

.....

.....Garça, 15 de junho de 2.018.

Ruy Zanon Netto
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

09

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL 67/2018	Data do Protocolo:	14/06/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	20ª SO/2018	Data da Sessão:	18/06/2018

Regime de Urgência? ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo ( ) Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
( ) Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		20/06/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	———	———
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		20/06/2018	Antonio Franco dos Santos
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 19/06/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

10R

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 67/2018, considerado Objeto de Deliberação na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de junho de 2018.

Secretaria, 19/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 19/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, a fim de melhor regulamentar as propostas de criação de datas comemorativas.

Há tempos esta Casa de Leis procede a criação indiscriminada de datas comemorativas em nosso município, muitas delas sem maiores justificativas, banalizando, em nosso calendário oficial, a instituição de tais datas solenes.

Assim, a propostas visa limitar, quando de iniciativa parlamentar, os projetos de criação de datas comemorativas, atribuindo a cada Edil a prerrogativa de propor apenas uma data por legislatura, a ser deliberada pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Lei.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, 13 de junho de 2018.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Presidente CSEAS

Janete Conessa
Membro CSEAS

Reginaldo Luiz Parente
Membro CSEAS

PROJETO DE LEI Nº CM 067/2018

"Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional CDHU Garça M, de logradouros públicos existentes na sede do Município de Garça e dá outras providências"

Art. 1° Fica denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**" o **Conjunto Habitacional CDHU Garça M.**

Art. 2° Fica denominada "**RUA ANGELO ROSSATO**", a **Rua 01**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Ulysses Peres** e a **Rua Guarantã**, do "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 3° Fica denominada "**RUA ARARUVA**", a **Rua 02**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do "**CONJUNTO VEREADOR HABITACIONAL JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 4° Fica denominada "**RUA JEQUITIBÁ**", a **Rua 03**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do setor competente, tomar todas as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas de sinalização.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício 649/2018.

Garça, 14 de junho de 2018.

12(A)

Referente: "Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional CDHU Garça M, de logradouros públicos existentes na sede do Município de Garça e dá outras providências"

Prezado Senhor,

É com grande louvor que apresentamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de Lei.

Trata-se, Senhor Presidente, de nomeação a um conjunto habitacional, e ruas do mesmo conjunto, em alguns dos casos em homenagem a importantes membros da Sociedade Garcense, notadamente o Vereador João Serapião, cuja a biografia se junta a esta.

E com relação às ruas com nomes de árvores, Araruva e Jequitibá, bem como da rua Angelo Rossato, por se tratarem de prolongamento das ruas já denominadas deixamos de apresentar suas justificativas.

Estas são as justificativas que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

A inteira disposição dessa Casa de Leis para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

BIOGRAFIA DO VEREADOR JOÃO SERAPIÃO

Nasceu em 31 de julho de 1.943, filho de BENTO SERAPIÃO e ANA MARIA TORTOLA SERAPIÃO.

Seus pais vieram morar na Vila Mariana quando tinha apenas 8 (oito) meses de idade, fixaram residência na rua Prefeito Salviano Pereira de Andrade.

Frequentou a escola até a quarta série, iniciando, nesta época, na vida de trabalhador para ajudar no sustento da família.

Sempre ativo e engajado na vida produtiva.

Adora motos e Lambretas.

Aos 21 anos casou-se com Neusa Alberti serapião e tiveram 3 filhos, Maria José, Deyse Regina, João Henrique.

Foi muito atuante na comunidade Garcense, envolvia-se em trabalhos voluntários, ajudou a construir a Capela São Geraldo, junto com as lideranças de bairro e fazer o bem sempre o deixava feliz.

Adorava rodeios, até criou um espaço para tanto, onde aos domingos se dedicava a esta atividade de cunho social, na qual a renda era destinada uma parte para projetos sociais.

Muito popular pela simplicidade, e engajado em trabalhos voluntários, surgiu a oportunidade de se tornar vereador, sendo eleito em dois mandatos consecutivos, 1989 a 1992 e 1993 a 1996.

Por motivos de trabalho afastou-se da política, mas não totalmente, porque apoiou a esposa Neusa a dar sequência na carreira política da família, candidatando-se e sendo eleita e, posteriormente sua filha Deyse, que também acabou sendo eleita, mas seu João Serapião já havia falecido.

Trabalhos realizados e conquistas de João Serapião, enquanto vereador:

- Escola Edson Puga na Vila Mariana – Gestão Panza Neto
- Construção do SEAC I e II do Jardim São Lucas, desativando a Favela do Vilazio – Gestão Julio Julinho
- Asfalto a Fundo Perdido das Ruas Alzira Nazaré e Nabor Silva - José Vizotto;
- Reinvindicação junto ao Vice Prefeito Antonio Marangão para a Construção da Creche Inês Marangão, que hoje atende 90 crianças.
- Reivindicação da Pré Escola Maria Helena – Vila Mariana
- Reinvindicação de Transporte Escolar para a Zona Rural de Garça – Fazenda Santo André e demais fazendas do percurso. Primeiro transporte noturno naquela Região, dando oportunidade aos jovens que queriam continuar seus estudos.
- Apoio as famílias carentes do Município, uma vez que não se tinha ainda, uma Secretaria de Assistência Social, apenas um departamento, auxiliando em cestas básicas, auxilio funeral, transporte de doentes ao Hospital São Lucas, apoio ao esporte e aos clubes de Rodeio.

Foi rotariano por 10 anos.

Após 70 anos dedicados a comunidade Garcense e Família e, já enfrentando um grave problema de saúde, faleceu em 01 de março de 2014, deixando esposa, a ex-vereadora Neuza, 3 filhos, genros, nora e 7 netos.

Cumpriu seu papel nesse mundo, fazendo a diferença com seu carisma e sua postura digna e honesta, deixando um Bordão, "João Serapião, o homem do povão".

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 67/2018. PARECER Nº 088/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 67/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre a denominação do conjunto habitacional CDHU Garça M, de logradouros públicos existentes na sede do município de Garça e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 20 de junho de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

Rafael José Frabetti
Vereador

14

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 67/2018 – PARECER Nº 46/2018

Relatório

O projeto de Lei nº 67/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação do conjunto habitacional CDHU Garça M, de logradouros públicos existentes na sede do município de Garça e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se de nomeação a um conjunto habitacional, e ruas do mesmo conjunto, em alguns dos casos em homenagem a importantes membros da Sociedade Garcense, notadamente o Vereador João Serapião, cuja a biografia se junta a esta.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 67/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 20 de junho de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Janete Conessa
Vereadora

Reginaldo Luiz Parente
Vereador

15(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 67/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 27/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 5ª SE/2018, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 27/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2018

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***28 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 58/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 65/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 66/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO JOSÉ POLISINANI E PATRÍCIA MORATO MARANGÃO – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO GARI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 59/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO BOMBEIRO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 7 – PROJETO DE LEI Nº 60/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 8 – PROJETO DE LEI Nº 63/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 9 – PROJETO DE LEI Nº 67/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2018

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***28 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 58/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 65/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 66/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO JOSÉ POLISINANI E PATRÍCIA MORATO MARANGÃO – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO GARI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 59/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO BOMBEIRO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 7 – PROJETO DE LEI Nº 60/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 8 – PROJETO DE LEI Nº 63/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 9 – PROJETO DE LEI Nº 67/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/06/2018

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 004/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1. Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1. Assessoria de Gabinete
4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial
4.2.2. Setor de Controle
4.2.3. Setor de Arquivo Público
4.3. Departamento de Suprimentos
4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
4.4. Departamento de Contratos e Licitações
4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
4.5. Departamento de Recursos Humanos
4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento
4.5.1.2. Setor de Controle de Pessoal

20

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 67/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2	Deyse Serapião	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3	Fábio José Polisinani	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4	Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5	José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6	Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8	Paulo André Faneco	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9	Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11	Rodrigo Gutierres	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13	***Pedro Santos***	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

RESULTADO	
( ) APROVADO POR:	**( ) REJEITADO POR:**
( ) UNANIMIDADE	( ) UNANIMIDADE
( ) MAIORIA DE VOTOS	( ) MAIORIA DE VOTOS
	( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 28 de junho de 2018

Paulo André Faneco
Vereador

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

( ) Maioria Simples. ( ) Maioria Absoluta. ( ) Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 059/2018
PROJETO DE LEI Nº 67/2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado **"CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO"** o **Conjunto Habitacional CDHU Garça M.**

Art. 2° Fica denominada **"RUA ANGELO ROSSATO"**, a **Rua 01**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Ulysses Peres** e a **Rua Guarantã**, do **"CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO".**

Art. 3° Fica denominada **"RUA ARARUVA"**, a **Rua 02**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do **"CONJUNTO VEREADOR HABITACIONAL JOÃO SERAPIÃO".**

Art. 4° Fica denominada **"RUA JEQUITIBÁ"**, a **Rua 03**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do **"CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO".**

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do setor competente, tomar todas as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas de sinalização.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 28 de junho de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Paulo André Faneco
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0234/2018

Garça, 28 de junho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 3ª Sessão Extraordinária de 2018, realizada no dia 28 de junho de 2018.

Autógrafo nº 052/2018 (Projeto de Lei nº CM 058/2018 – PM 30/2018);
Autógrafo nº 053/2018 (Projeto de Lei nº CM 065/2018 – PM 33/2018);
Autógrafo nº 054/2018 (Projeto de Lei nº CM 066/2018 – PM 34/2018);
Autógrafo nº 055/2018 (Projeto de Lei nº CM 051/2018);
Autógrafo nº 056/2018 (Projeto de Lei nº CM 059/2018);
Autógrafo nº 057/2018 (Projeto de Lei nº CM 060/2018);
Autógrafo nº 058/2018 (Projeto de Lei nº CM 063/2018);
Autógrafo nº 059/2018 (Projeto de Lei nº CM 067/2018 – PM 29/2018);

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

LEI Nº 5.235/2018

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou seguinte lei e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado **"CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO"** o **Conjunto Habitacional CDHU Garça M.**

Art. 2º Fica denominada **"RUA ANGELO ROSSATO"**, a **Rua 01**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Ulysses Peres** e a **Rua Guarantã**, do **"CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO".**

Art. 3° Fica denominada **"RUA ARARUVA"**, a **Rua 02**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do **"CONJUNTO VEREADOR HABITACIONAL JOÃO SERAPIÃO".**

Art. 4° Fica denominada **"RUA JEQUITIBÁ"**, a **Rua 03**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do **"CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO".**

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do setor competente, tomar todas as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas de sinalização.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍCIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.-

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI N.º 5.236/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou seguinte lei e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Garça e Distrito de Jafa, em atendimento ao disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

I. dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
II. fiscalizar os serviços públicos de saneamento no âmbito do Município de Garça e Distrito de Jafa, identificando inconformidades na sua prestação para a adoção das medidas administrativas correlatas;
III. debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento do Município;
IV. diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V. opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
VI. acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;